



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICSA  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – PPGE  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – MPGE

**SELECAO TURMA 2017 Edital 01 de AMPLA CONCORRENCIA**

**LISTA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2017 POS-RECURSOS**

De acordo com o item XI do Calendário do Edital de Seleção 01/2017<sup>1</sup>, divulgamos os resultados da 4ª etapa – ENTREVISTAS e as respectivas listas: lista dos candidatos aprovados (**Lista 01**), lista de espera (**Lista 02**), lista de reprovados e eliminados (**Lista 03**) do processo seletivo, a partir do critério de notas das entrevistas. Os candidatos que tiveram nota na entrevista abaixo de 7,0 foram reprovados, conforme os itens 8,7, 8.8, 9.1, 9.2 do Edital. Foram eliminados os candidatos que não realizaram a 4ª etapa (entrevista) com base no item 8.7.3 do Edital.

LISTA 01 – LISTA DOS APROVADOS <sup>1</sup>			LISTA 02 – EM ESPERA <sup>2</sup> (Somente em caso de desistência dos aprovados)		
No. Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA	No. Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA
201716140017-9	Luiz Marcos Soares	9,80	201716140036-1	Carlos Roberto Muniz <sup>i</sup>	7,60
201716140037-6	Wagner Titara Juliasse	9,23	201716140026-8	Michel Chamovitz <sup>ii</sup>	7,43
201716140032-3	Renata Ornellas Felisberto de Lima	9,20	201716140027-2	Carla Avellar Cerqueira	7,40
201716140031-9	Tallita Abrantes Franklin	9,10	201716140019-8	Aluísio Sardinha Garcia	7,35
201716140011-1	Christina Viana Godinho	8,90	201716140005-6	Rogério Teixeira de Oliveira	7,00
201716140034-2	Isabela da Silva Souza	8,90	201716140021-5	Paula da Silva Lopes	7,00
201716140013-1	Bruno Dutra Freire	8,50			
201716140016-4	Debora Clarissa Valim de Souza Vasconcellos	8,50			
201716140014-5	Sergio Paulo Carvalho de Souza	8,45			
201716140025-3	Bruno Lacerda Macedo	8,25			
201716140009-4	Davi Dias de Souza	8,20			
201716140035-7	Judson Trindade Ramos	8,00			
201716140008-0	Cicero Vasconcelos Ferreira Lobo	7,80			
201716140003-7	Melissa da Silva Carvalho	7,75			
201716140038-1	Mirian Cristina Vidal da Rocha	7,65			

(\*) Para ocupar a vaga, o candidato aprovado deverá apresentar sua confirmação de intenção de matrícula (no dia 16/12/2016), mediante uma Carta de Compromisso, disposta ao final deste documento denominada Anexo IV, responsabilizando-se pela autenticidade de todos os documentos apresentados na candidatura e comprometendo-se com o programa conforme regimento interno em vigor. O envio do Anexo IV preenchido e assinado digitalizado, será encaminhado no dia 16/12/2016 em PDF pelo e-mail [sec.mpge.ufrrj@gmail.com](mailto:sec.mpge.ufrrj@gmail.com) com cópia ao [coordenacaompge2000@gmail.com](mailto:coordenacaompge2000@gmail.com) colocando no assunto “Carta de Compromisso de NOME DO CANDIDATO”. No dia da Aula inaugural (03/02/2017) quando será efetivada a matrícula, deverão levar o Anexo IV impresso com assinatura autenticada em cartório.

LISTA 03 – LISTA DE ELIMINADOS			LISTA 04 LISTA DE ELIMINADOS		
No. Inscrição	No. CPF	Nota	No. Inscrição	Nota	No. CPF
201716140022-0	084055667-59 <sup>iii</sup>	6,60	201716140028-7	Não compareceu a 4ª etapa	044791866-46
			201716140030-4	Não compareceu a 4ª etapa	037212586-73
			201716140001-8	Não compareceu a 4ª etapa	815857640-00

**A COMISSAO DE SELEÇÃO**

Seropédica, 05 de dezembro de 2016

Beatriz Q. Villardi  
COORDENADORA

<sup>1</sup> (\*) <http://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/ppge/files/2016/08/Edital-de-Ampla-Concorr%C3%A2ncia-2017-p-postar-260716-proppg.pdf>

<sup>2</sup> (\*\*\*) O candidato aprovado em lista de espera deverá aguardar uma possível convocação no dia 06/02/2017 se, e somente se, surgirem vagas de candidatos aprovados que não tiverem realizado a matrícula no dia 03/02/2017, conforme Edital 01. Neste caso, o candidato convocado deverá se apresentar para matrícula conforme orientações do documento publicado em 06/02/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICSA  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – PPGE  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – MPGE

## ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE DO MPGE INTENÇÃO DE MATRÍCULA DE CANDIDATO APROVADO

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) aprovado mediante Processo Seletivo 2017, declaro estar ciente de que, para obter o TÍTULO DE MESTRE, além de obter aprovação na Defesa de Trabalho Final de Curso em no máximo 24 meses, que é somente requisito parcial de titulação, é necessário cumprir todos os seguintes:

- A. Publicar no mínimo 2 (dois) artigos científicos, um em evento científico, acadêmico ou tecnológico<sup>1</sup> e, um em revista científica, acadêmica ou tecnológica. O evento deve ser considerado pela CAPES ou pela ANPAD como evento científico da área de Administração, e o periódico deve ser classificado pela CAPES no QUALIS DE ADMINISTRAÇÃO vigente, preferencialmente no QUALIS para mestrados profissionais.

Uma das publicações poderá se configurar como um Relatório Tecnológico, tal como definido para revistas tecnológicas da Área de Administração. Todas as publicações deverão ser elaboradas sob supervisão do orientador com registro feito na forma de co-autoria.

Para comprovar a aprovação e publicação do artigo em evento científico, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia dos certificados de aprovação e de apresentação de *paper/artigo full text/completo*, e cópia do artigo publicado em Anais do evento. Para comprovar a aprovação do artigo em periódico Qualis, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia do aceite para publicação emitido pelo Editor do Periódico. Nos casos de trabalhos científicos elaborados em coautoria com outros discentes do programa, estou ciente que o *paper/ artigo* contará para apenas um dos autores, e deve ter aval explícito de todos.

- B. Participar de, no mínimo, dois (2) eventos organizados pelo MPGE (Encontro Anual Teoria-Prática, palestras, oficinas, etc.) e das atividades obrigatórias Seminários I e II (conforme calendário do MPGE);
- C. Entregar 2 (dois) Relatórios Anuais de atividades até dezembro de cada ano e manter atualizado seu *Curriculum* na Plataforma Lattes, informando orientador e publicações decorrentes de seu projeto, bem como vinculação em linhas de pesquisa e projetos de extensão. Para comprovar, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia dos Relatórios no prazo com o *link* do *Curriculum* atualizado na Plataforma Lattes.
- D. Realizar o exame de qualificação de projeto do trabalho de conclusão do curso entre o 12º e o 14º. mês, contado a partir da matrícula além das demais exigências constantes no Regimento Interno do MPGE e do Regulamento de Pesquisa e Pós-Graduação vigentes na data de matrícula.
- E. Defender o TFC no prazo de 24 meses contados da data de matrícula, conforme Regimento Interno do MPGE.

Após a defesa do TFC, estou ciente de que no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias devo entregar a versão final o trabalho, devidamente autorizado pelo meu Orientador, encadernado em capa dura e em arquivo eletrônico, conforme orientações do Regulamento da Pro Reitoria de pesquisa e pós-graduação - PROPPG – UFRRJ, para junto com os requisitos dos itens A, B, C, D supracitados, dar entrada na titulação de Mestre junto a secretaria do MPGE.

Declaro, ainda, estar ciente que a realização de todos os meus trabalhos deverá estar em pleno acordo com a lei nº. 9.610 de 19/02/1998 que versa sobre o respeito aos direitos autorais assim como do código de ética da Universidade.

Ratifico minha intenção de realizar a matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia no dia **03/02/2017** e cursar com assiduidade. Caso não faça minha matrícula, estou ciente que a vaga será ocupada por candidato da lista de espera.

Seropédica-RJ, 16 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, N° CPF e Assinatura

<sup>1</sup> [http://www.anpad.org.br/tac/Manual\\_TAC\\_2015.pdf](http://www.anpad.org.br/tac/Manual_TAC_2015.pdf)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICSA  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – MPGE  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – MPGE

**RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADO SOBRE A QUARTA ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATORIA  
(ENTREVISTA)**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2017 (Ampla Concorrência)**

De acordo com o item XI do Edital de seleção 01/2017, divulgamos a resposta aos recursos que contestam os resultados da 4ª. Etapa Eliminatória (Entrevistas) de seleção de candidatos às vagas do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia – MPGE para o ano letivo de 2017.

**1 RECURSO 1 a 4ª etapa (Rc 01) Inscrição nº 201716140036-1**

Alegações do recorrente analisadas pela Comissão de Seleção (seguem transcritas, em itálico):

1- Pela interpretação do **capítulo III**, itens: **3.4 3.4.1 e 3.4.2** do edital do presente certame abaixo transcrito, entendo que para a inscrição no processo seletivo, o candidato deveria ter experiência profissional comprovada de pelo **menos 1 (um) ano** no exercício de cargo de gestão (em cargos de chefia, supervisão, coordenação ou liderança de projetos, gerência e correlatos) em organizações públicas, privadas ou do terceiro setor.

No capítulo III. PÚBLICO ALVO. Poderão inscrever-se no processo seletivo: ...

itens: 3.4. Além da autorização institucional e disponibilidade de tempo comprovada para os estudos, o candidato deve apresentar: 3.4.1. Experiência profissional comprovada de pelo menos 3 anos de vínculo empregatício em organizações públicas, privadas ou do terceiro setor;

ou 3.4.2. Experiência profissional comprovada de pelo menos 1 (um) ano no exercício de cargo de gestão (em cargos de chefia, supervisão, coordenação ou liderança de projetos, gerência e correlatos) em organizações públicas, privadas ou do terceiro setor. OBS.: Em ambos os casos referentes aos tópicos 3.4.1 e 3.4.2, não será computado no tempo de experiência profissional, o tempo de estágio obrigatório.

2 - Pela análise do Capítulo VII Processo seletivo. No quadro, da **Terceira Etapa**, Classificatória e Eliminatória, Conhecimentos Práticos, tem:

Fator 1 – Análise de currículo a partir de documentos comprobatórios. Em especial, a experiência profissional em organizações públicas, privadas ou de terceiro setor, em cargo de gestão serão avaliados e pontuados em função das responsabilidades assumidas (cargos de chefia, supervisão, gerência, coordenação ou liderança de projetos, e correlatos).

A interpretação sobre o trecho acima descrito, é de que seria analisado o curriculum, mais os documentos comprobatórios de todos os candidatos.

Continuando a análise:

VIII – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.6. A terceira etapa, Avaliação de Conhecimentos Práticos, também classificatória e eliminatória, terá como resultado o somatório de dois fatores, ou seja, Análise do curriculum vitae, e Análise do Pré-Projeto. Nesta etapa, os candidatos que estiverem nas 25 primeiras colocações passarão para a etapa seguinte, eliminando os demais candidatos.

Interpretando o item descrito acima, entendo que os 25 primeiros colocados poderiam avançar para a etapa seguinte, mesmo aqueles que não tivessem todas as prerrogativas de inscrição, exemplo aqueles que tiraram 0 no fator 1.

No item, 8.6.1. Na 3ª etapa, o Fator 1 consiste na Análise do Curriculum Vitae. Sua experiência em gestão será pontuada de acordo com o seguinte critério: CRITÉRIO PONTUAÇÃO

Menos de um ano de experiência em gestão ou em cargo de liderança 0

De 01 a 03 anos de experiência em gestão ou em cargo de liderança 3

Acima de 03 e até 5 anos de experiência em gestão ou em cargo de liderança 6

Acima de 5 anos de experiência em gestão ou em cargo de liderança 1 A leitura do quadro acima é simples e auto-explicativa.

Porém, o objetivo central do presente recurso é principalmente **compreender os critérios de avaliação sobre a análise do curriculum e também sobre a experiência dos candidatos aprovados e colocados em espera. Isso porque 03 dos candidatos aprovados na etapa da entrevista, tiveram nota 0 (zero) no fator 1, sendo que o edital tem como público alvo profissionais com pelo menos 1 (um) ano de experiência, e esse zero significa que os mesmos têm menos de 1 (um) ano de experiência.** Nesse sentido, seguem os dados dos referidos aprovados:

No. de Inscrição	No. de CPF	EATOR 1	EATOR 2	SOMA DO FATOR 1; EATOR 2
201716140032-3	115815117-95	0,0	8,2	8,2
201716140034-2	153224187-92	0,0	8,0	8,0
201716140031-9	058652707-96	0,0	7,9	7,9

Apesar do Fator 1, mesmo que zerado, não resultar necessariamente em eliminação do candidato, por se tratar da soma do Fator 1 com o Fator 2 na terceira etapa, depreende-se do **capítulo III**, itens: **3.4 3.4.1 e 3.4.2** do presente edital que a experiência profissional configura qualidade essencial, ou seja, requisito imprescindível, sem o qual o participante sequer poderia se candidatar ao mestrado profissional, muito menos seguir pelas etapas seguintes, sem possuir essa condição inicial essencial para prosseguir no certame

Esse soma, esse recurso visa questionar e consequentemente entender os critérios de avaliação objetivos, descritos e interpretados a partir de informações contidas no edital, visto **haver notória incoerência em se exigir pelo menos 1 ano de experiência e serem aprovados 03 candidatos que atingiram valor 0 (zero) de pontuação, o que equivale a total ausência de experiência profissional.**

Portanto, considerando os argumentos centrais acima expostos, além do respeito aos critérios objetivos do edital do certame, confiando acima de tudo, na justiça e na análise prudente da presente peça recursal, peço, respeitosamente, que **acolham a presente revisão e realizem uma nova classificação, reconhecendo o equívoco e determinando a convocação dos demais candidatos da lista de espera.**

**Resposta:**

A Comissão de Seleção analisou o recurso supracitado e a seguir responde e esclarece, circunstanciadamente:

a) Neste período recursal, conforme o Calendário do Edital 01/2017 tratar-se-á somente dos recursos relativos a **4ª etapa**. Sobre esta 4ª etapa não procede, portanto, fazer alegações vinculadas aos resultados da 3ª etapa, visto que esta ter sido eliminatória e classificatória.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICSA  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – PPGE  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – MPGE

Por sua vez a 4ª etapa se dedicou EXCLUSIVAMENTE a avaliar MEDIANTE ENTREVISTA os candidatos aprovados e os critérios específicos avaliados constam do quadro do item VII (pg. 6 do Edital: “4ª etapa”).

Assim, ressalta-se que TODOS os candidatos que passaram a 4ª etapa o fizeram em igualdade de condições.

- b) Reitera-se, que sendo cada etapa de avaliação do processo seletivo regido pelo Edital 01/2017 dedicada a avaliar diferentes requisitos dos candidatos, o Edital 01/2017, contemplou cada etapa sendo eliminatória e classificatória, de modo que um resultado não seja acumulado para o outro. Assim, a cada etapa os candidatos iniciavam em igualdade de condições.
- c) Percebe-se uma interpretação equivocada do recorrente associando PÚBLICO- ALVO (3.4) aferido na 1ª etapa, o FATOR 1 (8.6) aferido na 3ª etapa com o processo de quatro etapas de avaliações realizadas pela Comissão de Seleção. Estas visaram justamente para aferir o cumprimento dos requisitos A CADA ETAPA do Edital 01/2017.
- d) NA 3ª etapa, o fator 1 aferiu tempo de experiência em GESTAO, NÃO o tempo de experiência trabalhista. Ou seja, todos os candidatos até esta etapa, apresentaram documentos comprobatórios de sua experiência de trabalho mesmo que não em cargos de gestão e, alguns destes apresentaram comprovação de experiência de trabalho em GESTAO, conseguindo pontuação no Fator 1. Assim, ao aferir NA 3ª ETAPA, foi perfeitamente possível aos candidatos mesmo com menos de um ano de experiência em gestão, obterem aprovação e que mesmo com o Fator 1 “zerado” desde que no Fator 2 o candidato obtivesse pontuação suficiente na soma de fatores 1 e 2 para se colocar entre as 25 primeiras posições.

Deste modo, mesmo não procedendo alegações sobre tal vinculação entre etapas, por liberalidade desta Comissão de Seleção, se decidiu responder ao recorrente para dar total transparência ao processo e esclarecer os questionamentos postos, mesmo sendo estes improcedentes.

**Decisão da Comissão:** Recurso Indeferido, o resultado da 4ª etapa se mantém, ou seja, o recorrente (ocupante da 16ª posição) somente poderá ser matriculado na Turma 1 em caso de desistência de um dos 15 aprovados para a Turma 2017.

**ii RECURSO 3 a 4ª etapa (Rc3) Inscrição nº 201716140026-8**

Alegações: *Detalhadas pelo recorrente em três laudas que concluem assim:*

**A pergunta é: Por que?**

Independente da resposta para esta pergunta, “Verbum volat, scriptum Manet” (A palavra voa, a escrita permanece). Apenas por amor ao debate, registra-se que se trata de um Mestrado Profissional. O link sugerido pela instituição para que os candidatos percebessem a diferença entre o acadêmico e o profissional direciona para entendimento de que a experiência é classificatória, eliminatória e fundamental, e por isto fez com que Doutores e Pós-Doutores elaborassem um Edital para determinado nicho de profissionais. Se não fosse assim, a *contrario sensu*, estagiários ou estudantes, poderiam “aplicar” para o mestrado.

Pelo exposto acima e em consonância com o texto e condições lógicas e nos termos do edital publicado REQUER o candidato reconsideração para que seu nome conste da lista dos aprovados segundo os critérios consignados no Edital do Processo Seletivo.

Resposta:

A Comissão de Seleção analisou o recurso supracitado e a seguir responde o pedido de reconsideração e esclarece circunstanciadamente:

- (a) Neste período recursal, conforme o Calendário do Edital 01/2017 tratar-se-á somente dos recursos relativos a 4ª etapa. Não procede, portanto, fazer alegações vinculadas aos resultados da 3ª etapa, visto que esta ter sido eliminatória e classificatória. Por sua vez a 4ª etapa se dedicou EXCLUSIVAMENTE a avaliar MEDIANTE ENTREVISTA os candidatos aprovados e os critérios específicos avaliados constam do quadro do item VII (pg. 6 do Edital: “4ª etapa”). Assim, ressalta-se que TODOS os candidatos que passaram a 4ª etapa o fizeram em igualdade de condições.
- (b) Reitera-se, que sendo cada etapa de avaliação do processo seletivo regido pelo Edital 01/2017 dedicada a avaliar diferentes requisitos dos candidatos, o Edital 01/2017, contemplou cada etapa sendo eliminatória e classificatória, de modo que um resultado não seja acumulado para o outro. Assim, a cada etapa os candidatos iniciavam em igualdade de condições.
- (c) Percebe-se uma interpretação equivocada do recorrente associando PÚBLICO- ALVO (3.4) aferido na 1ª etapa, o FATOR 1 (8.6) aferido na 3ª etapa com o processo de quatro etapas de avaliações realizadas pela Comissão de Seleção. Estas visaram justamente para aferir o cumprimento dos requisitos A CADA ETAPA do Edital 01/2017.
- (d) NA 3ª etapa, o fator 1 aferiu tempo de experiência em GESTAO, NÃO o tempo de experiência trabalhista. Ou seja, todos os candidatos até esta etapa, apresentaram documentos comprobatórios de sua experiência de trabalho mesmo que não em cargos de gestão e, alguns



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICSA  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – PPGE  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – MPGE

destes apresentaram comprovação de experiência de trabalho em GESTAO, conseguindo pontuação no Fator 1. Assim, ao aferir NA 3ª ETAPA, foi perfeitamente possível aos candidatos mesmo com menos de um ano de experiência em gestão, obterem aprovação e que mesmo com o Fator 1 “zerado” desde que no Fator 2 o candidato obtivesse pontuação suficiente na soma de fatores 1 e 2 para se colocar entre as 25 primeiras posições.

- (e) Cada Edital de Seleção ACADEMICA para formar turmas no MPGE se fundamenta rigorosamente na legitima autonomia universitária das universidades e ao ser postado já passou pelas devidas aprovações nas devidas instancias colegiadas: Curso, Instituto, Área, Câmara da pro reitoria de pesquisa e pós-graduação, CEPE, CONSU.
- (f) No Edital 01/2017 que rege o processo seletivo 2017 se estipulou nos itens 2.1 e 8.8, em até 15 a oferta de vagas

Decisão da Comissão: Recurso INDEFERIDO. o resultado da 4ª etapa se mantem, ou seja, o recorrente (ocupante da 17ª posição) somente poderá ser matriculado na Turma 1 em caso de desistência de um dos 15 aprovados para a Turma 2017.

**iii RECURSO 2 a 4ª etapa (Rc 02) Inscrição nº 201716140022-0**

Alegações: *Detalhadas pelo recorrente em três laudas que concluem assim:*

Face todo o exposto e considerando que na análise curricular obtive nota máxima (10,0), e na terceira fase do processo seletivo obtive a terceira maior nota no somatório da análise curricular e avaliação do pré-projeto de pesquisa (17,0), conforme anexo, causou-me surpresa quando verifiquei que após a realização da entrevista fui eliminado do processo seletivo.

Desta forma, face o exposto, venho respeitosamente solicitar deferimento da solicitação e revisão da nota da entrevista ratificando meu total interesse e disponibilidade para realizar o curso de mestrado.

Resposta:

A Comissão de Seleção analisou as alegações do recurso interposto que sim se referem ao processo de entrevistas da 4ª etapa. A descrição enviada pelo recorrente confere com o processo de entrevista realizado pelos examinadores entrevistadores e destaca-se, em tempo, que a informação dada por eles na entrevista relativos aos custos/investimento que um projeto de formação em nível de mestrado envolvem, informou os custos/investimentos que caberão realizar aos próprios candidatos aprovados visto que no MPGE não se concede bolsas por ser de modalidade profissional. Foi também informado pelos examinadores na entrevista que o curso é gratuito relativamente as taxas de ensino, mas que não significa que para se formar em nível de mestrado os alunos não incorrerão em custos ao longo dos 24 meses e para sua titulação, sendo por isso necessário estarem consententes dos mesmos ao se decidirem matricular, caso sejam aprovados no processo seletivo para a Turma 2017. Especificamente responde-se ao recorrente que em suas detalhadas alegações:

- (a) Desconsiderou a natureza eliminatória de cada etapa. Portanto, reitera-se que a cada etapa cada candidato participou em igualdade de condições;
- (b) Indaga sobre os critérios da entrevista na 4ª etapa (item VII do Edital): foram todos efetivamente aferidos e os resultados revisados e ratificados pelos entrevistadores, refletem que houve candidatos cujas respostas alcançaram maior pontuação. A inscrição supracitada alcançou os seguintes resultados para cada critério: (1ª) articulação, argumentos e clareza = 0,55; (2ª) relação entre pré-projeto e trajetória profissional = 1,25; (3ª) defesa da relevância do pré-projeto e sua aplicabilidade = 0,45; (4ª) Disponibilidade explícita de tempo para estudos = 1,35; (5ª) compromisso concreto do empregador = 0,7; (6ª) compromisso com o programa, regimento, investimentos requeridos para estudar e cumprir os requisitos da titulação = 1,75; (7ª) capacidade de implementar a pesquisa proposta e da metodologia = 0,5. Somados alcançou = 6,6 pontos como consta na lista dos resultados da 4ª etapa.

<http://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/ppge/files/2016/04/Para-05Dez-MPGE-RESULTADO-FINAL-PROCESSO-SELETIVO-Edital-01-Ampla-Concorrenca-p-postar-.pdf>

Deste modo, mesmo não sendo procedentes as alegações sobre vinculação entre os resultados de cada etapa, por liberalidade desta Comissão de Seleção, se decidiu responder ao recorrente para dar total transparência ao processo e esclarecer os questionamentos postos.

Decisão da Comissão: Recurso Indeferido, mantido o resultado da 4ª etapa, ou seja, candidato foi eliminado neste processo 2017 por pontuação menor que 7 (item VII – 4ª etapa- do Edital 01/2017).

Seropédica, 12 de dezembro de 2016.

COMISSAO DE SELEÇÃO.

COORDENACAO DO MPGE.